



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Lei nº 010/2012

Súmula: Dispõe sobre o uso de bem público para geração de emprego e renda, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Aldoir Bernart, Prefeito do Município de Catanduvas SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ônibus com a finalidade de transportar trabalhadores residentes no município até a Indústria Vietnam Massas Ltda – conhecida como “Sol do Oriente”, gerando emprego e renda.

Parágrafo único- Para realização do transporte o Executivo Municipal deverá cobrar taxa dos trabalhadores usuários equivalente ao vale transporte fornecido pela empresa.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 27 de março de 2012.

ALDOIR BERNART
PREFEITO